

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - UASG 153038

Nº Processo: 23066025363202041 . Objeto: Aquisição de equipamentos (APARELHO ULTRASONAGRAFIA e EQUIPAMENTO DE IMAGEM USO MÉDICO, TIPO RADIOLOGIA) que viabilizam EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal nos Trópicos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Ausência de processo licitatório para atender tal demanda. Declaração de Dispensa em 28/09/2020. THIERRY CORREA PETIT LOBAO. Pró-reitor em Exercício. Ratificação em 15/10/2020. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 139.700,00. CNPJ CONTRATADA : 00.029.372/0001-40 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE. Valor: R\$ 115.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.. Valor: R\$ 24.700,00

(SIDE - 16/10/2020) 153038-15223-2019NE800100

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 162/2020

Nº Processo: 23066.025955/20-62 Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04.  
Concedente: PRO EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 27.052.736/0001-60.  
Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 15.10.2020 a 14.10.2025. Data de Assinatura: 15.10.2020.

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 27/2020

## CONCURSO PUBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

O Pro-Reitor de Gestao de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuicoes legais conferidas atraves da Portaria n 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, assim como a Portaria n 110, de 02/06/2017, do Reitor, publicada no D.O.U em 09/06/2017, de acordo com o disposto no Decreto n 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e considerando ainda, o que consta do Decreto n 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU em 29/03/2019, da Instrucao Normativa 02/2019 de 27/08/2019, publicada no DOU em 30/08/2019, da Lei Complementar 173/2020 de 27/05/2020, publicada no DOU em 28/05/2020 e da Resolucao n 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016, torna publico, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscricoes para o Concurso Publico para o cargo de Professor da Carreira do Magisterio Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As vagas, distribuidas por Unidade de lotacao, setor de estudo, classe/padrao, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, estao disponiveis no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados serao classificados ate o limite de vagas constantes no Quadro de Vagas, com base no anexo II do Decreto 9.739/2019, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso publico, conforme dispoe o artigo 39, § 1, do mesmo normativo.
- 1.3. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista cientifico e pedagogico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.
- 1.4. O candidato aprovado no concurso obrigar-se-a a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu curriculo da graduacao ou pos-graduacao stricto sensu.
- 1.5. Sao atribuicoes do cargo de professor da carreira do magisterio superior as atividades de ensino superior, pesquisa, extensao e cultura, constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administracao universitaria e academica.
- 1.6. O candidato empossado cumprira, obrigatoriamente, o Programa de Formacao Docente durante o estagio probatorio.
- 1.7. O candidato devera obter, no Portal da UFCA (aba Professor Efetivo, referente ao Edital n 27/2020), o programa do concurso, o cronograma de atividades, o calendario de provas, a tabela especifica contendo a valoracao dos itens (barema) referente a avaliacao de titulos, bem como todas as informacoes pertinentes ao certame.

## 1.8. Integram a este edital os seguintes documentos e anexos:

- a) Anexo I: Quadro de Vagas;
- b) Anexo II: Quadro de Reaberturas;
- c) Anexo III: Quadro de Criterios de Avaliacao das Provas;
- d) Cronograma de Atividades;
- e) Programa de Estudo;
- f) Tabela de Avaliacao de Titulos (barema);
- g) Calendario de Provas.

## 1. DA REMUNERACAO

2.1.A remuneracao sera fixada com base no valor (Vencimento Basico + Retribuicao por Titulacao + Auxilio-Alimentacao) estabelecido para o cargo de Professor do Magisterio Superior, Nivel I da Classe A, conforme tabela a seguir:

Denomina-cao	Regime de Trabalho	Titulacao	Vencimento Basico	Retribuicao por Titulacao	Auxilio - Alimentacao	Total
Auxiliar	20H	Especializacao	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95

2.2. Caso o candidato ja seja servidor publico e sendo permitida a acumulacao de cargos na forma da Constituicao, sera devida a percepcao de um unico auxilio-alimentacao, o qual devera ser escolhido mediante opcao, conforme art. 3, paragrafo unico, do Decreto n 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.3. O regime de trabalho sera distribuido nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

2.4.O candidato empossado devera ministrar carga horaria minima e maxima de aulas, conforme Portaria n 475/87 do MEC, com dias e horarios definidos pela Universidade.

## 3. DA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.Documentos necessarios para a investidura no cargo:

- a) copia do diploma de graduacao e pos-graduacao, conforme exigencia para o setor de estudo para o qual concorreu. (So serao aceitos, para comprovacao da titulacao requerida, diplomas reconhecidos pelo MEC. Em caso de reabertura, o candidato devera observar os requisitos de titulacao do Anexo II - Quadro de Reaberturas deste edital. Os diplomas obtidos em instituicoes estrangeiras de ensino superior deverao estar revalidados ou reconhecidos por instituicao de ensino superior credenciada pelo MEC);
- b) prova de quitacao com as obrigacoes eleitorais, para brasileiros;
- c) prova de quitacao com o servico militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- d) prova de situacao regular no pais, para estrangeiros;
- e) exames medicos de carater pre-admissional e outros documentos informados por ocasiao da nomeacao.

3.2. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condicoes constitucionais e legais, bem como a aprovacao em inspecao medica a ser realizada pela Pericia Medica da UFCA.

4. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA (Art. 37, VIII da Constituicao Federal; Art. 5, § 2º da Lei n. 8.112/1990; Decreto n. 3.298/1999; Decreto n. 9.508/2018)

4.1. Das vagas que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serao providas por candidatos portadores de deficiencia.

4.1.1 Caso a aplicacao do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em numero fracionado, este devera ser elevado ate o primeiro numero inteiro subsequente, desde que nao ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

4.2. Consideram-se portadoras de deficiencia as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4 do Decreto n. 3.298/1999.

4.3. Para concorrer a reserva para portador de deficiencia, o candidato devera apresentar, no ato da inscricao, copia do laudo medico, emitido nos ultimos doze meses, atestando a especie e o grau ou nivel da deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas (CID-10), bem como a provavel causa da deficiencia, nos termos do disposto no § 1 do art. 2 da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3.1 O candidato que nao declarar sua condicao de pessoa com deficiencia no ato da inscricao perdera o direito de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiencia.

4.4. O resultado do concurso publico sera publicado em lista unica com a pontuacao dos candidatos e a sua classificacao, observada a reserva de vagas as pessoas com deficiencia.

4.5. Se o candidato que concorreu como portador de deficiencia obtiver classificacao na lista de ampla concorrencia superior a classificacao reservada que lhe seria destinada, sera classificado pela situacao mais vantajosa.

4.6. Nao havera reserva de vagas para provimento imediato de candidato portador de deficiencia em razao do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

4.7. Ressalvadas as disposicoes especiais contidas nesse edital, os candidatos com deficiencia participaram do concurso em igualdade de condicoes com os demais candidatos, em relacao ao horario de inicio, ao local de aplicacao, ao conteudo, a correcao das provas, aos criterios de aprovacao e todas as demais normas de regencia do concurso.

4.8. Antes da homologacao do resultado final do certame, o candidato portador de deficiencia sera convocado para submeter-se a inspecao medica promovida por Pericia Medica Oficial da UFCA, mediante agendamento previo, com a finalidade de verificar se a deficiencia da qual e portador realmente o habilita a concorrer a reserva para candidatos em tais condicoes.

4.8.1 O candidato apresentar-se-a para a inspecao medica constante do subitem 4.8 as suas expensas.

4.8.2 O nao comparecimento a convocacao supramencionada acarretara a perda do direito as vagas reservadas aos candidatos em tais condicoes.

4.8.3 O candidato cuja deficiencia nao for reconhecida pela Pericia Medica Oficial, passara a constar somente na classificacao geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso nao tenha pontuacao suficiente para figurar como aprovado na lista classificatoria de ampla concorrencia.

4.8.4 Do parecer da Pericia Medica Oficial da UFCA de que trata o subitem 4.8, cabera pedido de revisao fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciencia do interessado.

